



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</i>	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição (X) Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global (X) Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:



O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O MANUSEIO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A contratação se justifica para treinar os funcionários do Hospital de Campanha, de como utilizar as CAPSULAS VANESSA e os BIPAPS, durante o atendimento aos pacientes em tratamento com o COVID-19, com isto estaremos preparando os nossos profissionais da Saúde, para melhoras as suas habilidades com tais equipamentos, e garantirmos a saúde dos munícipes que se encontram em tratamentos nesta unidade citada.

5.2. Com este treinamento, os profissionais estarão tendo um acompanhamento periódico de como utilizar e facilitar o seu desempenho na utilização dos equipamentos de Respiração não invasiva ou VNI é indicada para os pacientes com insuficiência respiratória cujos sinais e sintomas clínicos estejam presentes, como: taquipneia, dispneia, dessaturação, hipoxemia, retenção de dióxido de carbono, aumento de trabalho muscular respiratório, e diminuição do volume corrente. A VNI vem sendo usada como terapia reespância pulmonar onde não necessariamente a insuficiência respiratória esteja presente, estamos falando em reespandir as áreas hipoventiladas do pulmão, característica presentes em pacientes com covid-19. Tais técnicas são utilizadas em aparelhos específicos de VNI como: CETAP, BIPAP, geradores de fluxo, e aparelhos de ventilação não invasivos adaptados as mascaras faciais sem vazamentos.

5.2.1. No município temos os equipamentos de VNI: os BIPAPS e as CAPSULAS VANESSA, que são utilizadas como aparelhos específicos para os tratamentos dos pacientes com o COVID-19 no Hospital de Campanha.

5.3. A presente aquisição por meio de Dispensa tem como um dos fundamentos legais o DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos n.ºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. “Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

5.4. A contratação da fisioterapeuta JENNIFER LETICIA NERY GOMES FERREIRA, CPF: 023.319.732-02, tem como uma das justificativas o fato ter sido indicada pela empresa SAMEL, que é a fabricante e uma das responsáveis pela doação de parte das Cápsulas Vanessa utilizadas pela município para auxiliar no tratamento dos pacientes internados com sintoma do novo coronavírus, além disso, a mesma trata-se de profissional capacitada na área, com pleno conhecimento técnico, condição que a habilita para a capacitação dos profissionais, contribuindo no manuseio dos equipamentos de ventilação não invasiva durante os tratamentos dos pacientes internados com COVID-19.

5.5. Diante do atual cenário do país que enfrenta uma pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), faz-se necessário uma contratação emergencial por meio de dispensa, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, diante da inevitável demanda não é possível aguardar os trâmites normais do processo licitatório, sendo necessárias



providências referentes a compras, para ações de enfrentamento à Pandemia utilizando **Recursos da conta (CONTA - 10888-X FONTE 146.074).**

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referencia total: **R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).**

7.1.1. O pagamento deste será formalizado após a conclusão dos treinamentos dos profissionais da Saúde, desta secretaria.

7.1.2. Para apuração do valor referencial não foi possível identificar outros profissionais ou empresas capacitadas para a coleta de orçamentos, uma vez que, as “Cápsulas Vanessa” são produzidas, conforme reportagens em sites do ramo, exclusivamente pelo grupo SAMEL que é responsável pela fabricação e disponibilização do equipamento, dessa forma, a contratação de profissional indicado pela empresa, neste momento, demonstra-se o meio mais adequado e vantajoso para o município, diante da urgência da demanda e uma vez que, o equipamento auxiliará no tratamento e recuperação dos pacientes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

9.1. A contratada deverá começar a capacitação através de Autorização de Fornecimento, onde a mesma efetuará os treinamentos dos profissionais da Saúde no Hospital de Campanha durante o período de **20 (Vinte dias)**, de manuseio de ventilação não invasiva.

9.2. É responsabilidade de a contratada fornecer os treinamentos com os devidos cuidados e precauções durante a capacitação de manuseio de ventilação não invasiva, conforme as condições estabelecidas neste termo.

9.3. A contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do treinamento de manuseio de ventilação não invasiva, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.4. A contratada deverá emitir relatório de prestação de serviços para a secretaria conforme solicitações.

9.5. O relatório do serviço emitido pela contratada deverá conter obrigatoriamente a assinatura do responsável por fiscalizar o contrato durante o período da execução dos treinamentos.

9.6. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.7. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br

9.8. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não



regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

9.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

9.10. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

9.11. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

9.12. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

9.13. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: MATHEUS LEANDRO FREIRIA.

SUBSTITUTO: SANDRA C. F. BADOÇO.

11. VIGÊNCIA:

11.1. O prazo da vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

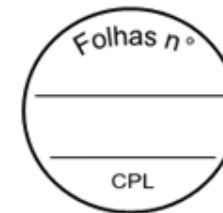


13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 23 de Julho de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário (a): Luís Fabio Marchioro



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	840697	00022441	SERVIÇO DE PROFISSIONAL - PARA TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA MANUSEIO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA.	DIARIA	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00

Valor total: R\$ 15.200,00.

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
15.001.10.302.0051.2193	MANUT. DAS DESPESAS DO COVID-19	339036	763